



# FUNDAÇÃO ELISEU ALVES

PROCESSO Nº 002 /2014

Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica  
Fundação Eliseu Alves  
CONDIÇÕES GERAIS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – Fundação Eliseu Alves** com comissão, especialmente designada, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº **02/2014**, do **Tipo Menor Preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 / 141 / 122 kVA - 120 / 113 / 98 KWe (Emergência / Principal / Contínua)**. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22/06/93, e alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94 , e por este Edital e seus Anexos, mediante as condições seguintes:

**DATA DE ABERTURA: 12/05/2014 HORA DE ABERTURA: às 09h**

**LOCAL: Parque Estação Biológica, s/nº, dentro da área da Embrapa Sede no Prédio da Crediembrapa em Brasília-DF - CEP: 70.770-901.**

### 1.0 DO OBJETO DETALHADO

A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, com potência de 150 / 141 / 122 kVA - 120 / 113 / 98 KWe (Emergência / Principal / Contínua)**, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, **A SER INSTALADO NA EMBRAPA HORTALIÇA LOCALIZADO NA BR 060 (BRASILIA - ANAPOLIS), KM 09 - DF.**

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Empresas cadastradas na Fundação Eliseu Alves. As empresas que não estejam cadastradas poderão fazer o cadastramento até o dia 08/05/2014.



### 2.3 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Que conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;
- c) Que têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo, pois antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados neste ato convocatório, fechados por cola ou lacre inviolável, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a documentação de habilitação:

**ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Dia e hora da abertura da licitação:**

- b) Envelope contendo a proposta de preço:

**ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Dia e hora da abertura da licitação:**

3.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes das licitantes à Comissão, que os receberá em sessão pública, registrando este fato em Ata. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



3.3 A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves não se responsabilizará por documentação de Habilitação e da Proposta enviadas por via postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento.

#### **4.0 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

4.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de Habilitação ou da Proposta.

4.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;
- b) Procuração ou Declaração da licitante com poderes para tal, com firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes com a documentação de Habilitação e da Proposta, ou quando esta o exigir.

4.5 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

#### **5.0 APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir, bem como, aqueles elencados no item 5.2.

5.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão conjunta relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débito junto ao Estado e a Certidão Negativa de Débito junto ao Município, respectivamente;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;

e) Certidão de Certidão de Falência e Recuperação Judicial, da sede da pessoa jurídica, em plena validade, prevista na própria certidão, ou, na sua omissão, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data que antecede a abertura do envelope de Habilitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.

5.1.4 Relativos à qualificação técnica:

5.1.4.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2 Sob pena de desclassificação, todas as licitantes, também, deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os seguintes documentos:

5.2.1 Declaração expressa do responsável pela firma, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

5.2.2 Declaração expressa da licitante de que não existe(m) na sua empresa, trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.

5.2.4 É facultado ao presidente da comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de informação ou



documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação.

## **6.0 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

6.1 A Proposta deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura da Tomada de Preços designados neste instrumento convocatório, inserida em envelope devidamente fechado, o qual conterá no anverso, além da frase "PROPOSTA DE PREÇO", o CNPJ, nome e endereço da empresa, o número desta licitação, dia e hora de sua realização e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1 Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma única via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa;

6.1.2 Conter a razão social, endereço, CEP, e-mail, telefone, fax, CNPJ do licitante e o número desta Tomada de preços;

6.1.3 Conter o preço global para a execução da obra, expresso em algarismo e por extenso, objeto deste edital, acompanhado da planilha orçamentária detalhada, devendo conter, além do valor global, preços unitários para cada item;

6.1.4 Declaração expressa de estarem, incluídos nos preços propostos, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, objetos desta licitação, bem como impostos, taxas e leis sociais, e outras de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, reputar-se-ão inclusas nos preços todas e quaisquer despesas.

6.1.5 Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega da mesma. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 Informação do prazo de execução dos serviços não superior a 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato ;

6.1.7 Indicação do nome e número do banco, nome e número da agência e conta corrente, para efeito de pagamento;

6.1.8 Apresentar forma de pagamento;



6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Na verificação das propostas de preço não serão admitidas referências a descontos oferecidos sobre os preços propostos pelas demais licitantes, não previstos ou proibidos por Lei, sob pena de desclassificação.

6.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado válido o por extenso.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração o critério **menor preço global**.

7.2 A Comissão de Licitação desclassificará a proposta:

- a) Que não atender, no todo ou em parte, às disposições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- b) Com preços excessivos, assim entendidos aqueles cujos valores estão acima do padrão de preços praticados no mercado;
- c) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. A viabilidade dos preços será comprovada por meio da Proposta de Preços e Planilhas exigidas no edital.

7.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.4 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da vencedora será feita por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os interessados.

7.5 - O resultado será divulgado por meio do sítio [www.fundacaoeliseualves.org.br](http://www.fundacaoeliseualves.org.br)



## 8.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio de assinatura de contrato.

8.2 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e restituir devidamente assinado o Contrato, sob pena de decair do direito de contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Fundação Eliseu Alves.

## 10.0 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução dos serviços, objetivados pelo presente certame licitatório, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Fundação Eliseu Alves, após assinatura do contrato.

## 11.0 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas neste instrumento.





11.2 Na hipótese de descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a Contratada receberá **advertência** por parte da Contratante;

b) O atraso na execução da(s) etapa(s) do Cronograma Físico-Financeiro implicará em **multa** calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C \times F \times N}{T}, \text{ sendo:}$$

M – Valor da multa;

C- Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em atraso;

T- Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em dias corridos;

F- Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N- Período de atraso por dias corridos

<b>Período de atraso dias corridos</b>	<b>F</b>
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,15

c) Na hipótese de rescisão contratual injustificada, além da aplicação da **multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato**, estará sujeita também a Contratada à **suspensão temporária do direito de licitar** com o CONTRATANTE;

d) Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, revestida de dolo ou de má-fê, a juízo do CONTRATANTE, ficará sujeita a **declaração de inidoneidade**, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial da União.



11.3 As multas, caso sejam aplicadas à CONTRATADA, serão diretamente descontadas dos créditos que eventualmente detenha junto à CONTRATANTE ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

## **12.0 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

12.1 Informações, esclarecimentos relacionados ao objeto e condições relativos ao presente certame licitatório, poderão ser obtidos diretamente com a Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico [compras@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:compras@fundacaoeliseualves.org.br) ou na sede da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.1 Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos do Convênio MCT/FINEP/CT-INFRA-CONVENIO 01.12.0221.00.

## **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Pelos serviços executados e efetivamente realizados e regularmente atestados, providenciará o CONTRATANTE, crédito bancário em favor da Contratada observando-se as condições que a seguir:

14.2 A CONTRATADA, ao término de cada etapa da obra, conforme detalhado pelo cronograma físico financeiro, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar nota fiscal à Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação para, após aprovação, realizar o pagamento ou devolvê-la para as devidas correções.

14.3 A fatura não aprovada pela Fundação de Apoio à Pesquisa científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se os prazos estabelecidos a partir da data de sua reapresentação.

14.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Fundação de Apoio à Pesquisa científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o cumprimento de suas obrigações.



## **15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

15.1 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente, dentro das especificações constantes no Termo de referência.

15.2 O recebimento será feito mediante termo circunstanciado pela Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves, onde sejam elencadas todas as situações detectadas quando da conferência dos serviços realizados.

15.3 A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves rejeitará no todo ou em parte, o serviço objeto da licitação em desacordo com o Instrumento Contratual.

## **16. DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16.1 Dos atos da Comissão de Licitação, praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2 Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 5(cinco) dias úteis, como preceitua o Art. 109, da Lei 8.666/93.

16.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor, devidamente informados, para apreciação e decisão também no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

## **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital TOMADA DE PREÇOS, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", devendo a Administração julgar e responder à impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



## FUNDAÇÃO ELISEU ALVES

17.2 Decairá o direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciarem os termos deste edital, perante a Administração competente, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes em vigor e consoantes o estabelecido no presente Edital e seus anexos;

17.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, as informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

---

**Claudio Humberto Amancio**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Fundação Eliseu Alves**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**UM GRUPO GERADOR STEMAC, LINHA DIESEL, com potência de 150 / 141 / 122 kVA - 120 / 113 / 98 KWe (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, A SER INSTALADO NA EMBRAPA HORTALIÇA LOCALIZADO NA BR 060 (BRASILIA - ANAPOLIS), KM 09 - DF.**

- Motor (CUMMINS, MWM INTERNATIONAL, PERKINS OU SIMILAR), sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração;
- Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21;
- Base de estrutura robusta e integralmente soldada;

#### DO OBJETO

- Quadro de comando automático, tipo microprocessado, modelo GEMINI, fixado sobre uma base própria, com interligações elétricas executadas em no local;
- Retificador de bateria automático, microprocessado;
  - Disjuntor de proteção de 250 A, instalado no comando;
  - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 250 A, montada no comando;
  - Recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 250 litros tipo autoportante;
  - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base;
  - Baterias, silenciador e segmento elástico.



**Entrega Técnica compreende:**

**Entrega Técnica compreende:**

Instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade (conforme abaixo);

- Execução da primeira partida do Grupo Gerador;
- Realização dos testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local (deste que esteja disponível);
- Treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento.

Estas atividades deverão ser executadas por técnico(s) especializado(s), em visita única a ser realizada, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18h), após instalação.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), a partir da Filial mais próxima do local de instalação do Grupo Gerador, serão por conta da contratada.

Para a realização da Entrega Técnica será disponibilizado pela Embrapa óleo diesel (combustível).

Claudio Humberto Amancio  
Presidente da Comissão Especial de Licitação





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( )SIM ( )NÃO.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(modelo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem**  
**fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - ( ), de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)







**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO  
ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº :</b>		<b>LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02/2014</b>			
<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>FONE:</b>			
<b>LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Até 90 dias			
<b>AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(IS) ABAIXO DISCRIMINADOS:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 / 141 / 122 kVA - 120 / 113 / 98 KWe (Emergência / Principal / Contínua).</b>	UN		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais</b>			
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>					
<b>DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO</b>					
<p><b>Cláusula Primeira</b> – Autorizada a contratação pela Autoridade competente, a <b>Fundação Eliseu Alves</b> convocará, oficialmente, a empresa vencedora, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO</b>, sob pena de decair o direito à contratação conforme preceitua o Art. 64, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Como condição para assinatura da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.</p> <p><b>Parágrafo Segundo</b> - A <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL</b> terá vigência até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.</p>					
<b>DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO</b>					
<p><b>Cláusula Segunda</b> - Após a assinatura da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL</b> a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência ou Projeto Básico e na proposta apresentada.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades estabelecidas no item 01 Objeto do Edital Tomada de Preços 02/2014, bem como Termo de Referência parte integrante do edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de <b>até 30 (trinta) dias</b>, contados da data da assinatura desta <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO</b>.</p>					



**Parágrafo Segundo** – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelo setor de engenharia da Embrapa.

**Parágrafo Terceiro** – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – Em conformidade com os artigo 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula Terceira** - Na execução do objeto, a empresa contratada obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta no Edital.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Quarta** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (**cinco**) dias uteis contados a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos Edital do Pregão Presencial 01/2013 e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Quinta** - A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes desta contratação objeto de licitação correrá à conta do projeto

## DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta**- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, podendo ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo orçamentário, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,



assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - No caso do inciso I, a rescisão também deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Sétima** - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades à empresa contratada:

**I - Advertência**, por escrito: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento de contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II – Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou ainda, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”;

**III - Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Eliseu Alves, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Oitava** - A execução deste contrato simplificado, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula Décima** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 01/2013 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.



**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Cláusula Décima-Primeira** – O fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

**DO FORO**

**Cláusula Décima-Segunda** – O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DA ANÁLISE**

**Cláusula Décima-Terceira** - A minuta da presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL foi devidamente analisada e aprovada pela autoridade competente da Fundação Eliseu Alves, em observância ao art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Brasília (DF), xx de xxxxxxxx 2014.**

**Pelo CONTRATANTE**

**Alexandre de Oliveira Barcellos**  
**Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica**  
**Fundação Eliseu Alves**  
**Pelo CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

<b>CNPJ/MF DA FUNDAÇÃO</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO/DATA:</b>	<b>AUTORIZAÇÃO A FUNDAÇÃO:</b>	<b>DATA:</b>